



LEI Nº 1.498 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PUBLICADO

22 / novembro / 2024

elkresende

Altera o Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei n.º 1.345 de 17 de dezembro de 2021, para inclusão de ações no exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei n.º 1.345 de 17 de dezembro de 2021, para a inclusão das seguintes ações no exercício de 2025:

- I. Ações de Cultura Audiovisual – Lei Complementar 195/2022;
- II. Ações de Cultura Audiovisual – Lei Complementar 195/2022 – Investimento;
- III. Ações Demais Áreas Culturais – Lei Complementar 195/2022;
- IV. Ações de Fomento à Cultura – Plano Nacional Aldir Blanc;
- V. Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Tempo Integral do Ensino Fundamental;
- VI. Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal de Educação;
- VII. Manutenção das Atividades Gerais da Educação Infantil – Creche 0 a 3 Anos;
- VIII. Manutenção Geral do Prédio da Creche Municipal;
- IX. Construção do Galpão Centro Afrodescendentes;
- X. Reforma e Ampliação da Praça de Esportes Capitão José Anselmo;
- XI. Manutenção das Atividades Gerais do FMCA (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente);
- XII. Bloco Gestão Administrativa do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) – Investimento;
- XIII. Bloco Gestão Administrativa do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) – Manutenção;
- XIV. Bloco Gestão do SUAS – IGD-SUAS (Sistema Único da Assistência Social);
- XV. Bloco Gestão do Bolsa Família e CADÚNICO (Cadastro Único);
- XVI. Bloco Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social);
- XVII. Bloco Gestão de Benefícios Eventuais;
- XVIII. Bloco PROCAD-SUAS (Castro Único do SUAS);
- XIX. Bloco Proteção Social Básica – Manutenção;
- XX. Bloco Proteção Social Básica – Investimento;
- XXI. Bloco Proteção Social Especial;
- XXII. Bloco Execução das Emendas Parlamentares da Assistência Social;
- XXIII. Bloco Programa Primeira Infância no SUAS;
- XXIV. Estruturação do Conselho Municipal de Saúde – Investimento;

nil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ - 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

- XXV. Estruturação da Gestão do SUS (Sistema Único de Saúde) – Investimento;
- XXVI. Estruturação da Atenção Primária Saúde – Investimento;
- XXVII. Manutenção da Atenção Primária Saúde;
- XXVIII. Estruturação da Atenção Especializada Saúde – Investimento;
- XXIX. Manutenção da Atenção Especializada Saúde;
- XXX. Estruturação do Serviço de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) – Investimento;
- XXXI. Manutenção do Serviço de TFD (Tratamento Fora do Domicílio);
- XXXII. Manutenção do Serviço de Casa de Apoio – Cisver;
- XXXIII. Estruturação da Rede de Assistência Farmacêutica – Investimento;
- XXXIV. Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica;
- XXXV. Estruturação da Vigilância Sanitária – Investimento;
- XXXVI. Manutenção da vigilância Sanitária;
- XXXVII. Estruturação da Vigilância Epidemiológica – Investimento;
- XXXVIII. Manutenção da vigilância Epidemiológica;
- XXXIX. Manutenção do Programa de Agentes de Combate a Endemias;
- XL. Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição.
- XLI. **Instituição do Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência.**
- XLII. **Criação de programas de educação emocional, empreendedorismo e financeira na rede pública de ensino municipal.**
- XLIII. **Criação e manutenção de convênios e programas com a Escola Estadual Coronel Xavier Chaves.**

**Parágrafo único.** O Anexo Único desta lei contém detalhamento da(s) ação(ões) ora criadas relativa ao exercício de 2025.

**Art. 2º** Fica o setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal responsável pelas adaptações necessárias à execução desta lei, devendo proceder as informações atualizadas ao Tribunal de Contas de Minas Gerais por meio do SICOM.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 22 de novembro de 2024.

  
Fúvio Olímpio Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal